

EDITAL DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS DO CENTRO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE PADRE JOÃO PIAMARTA

O Colégio Centro Educacional da Juventude Padre João Piamarta, por seu representante legal, no uso de suas atribuições, torna público o edital de concessão e renovação de bolsas de estudos integrais para o ano letivo de 2023, aos candidatos que se encontram em situação de vulnerabilidade social ou hipossuficiência econômica, visando proporcionar acesso e atendimento a Educação Básica, compreendendo a etapa do ensino fundamental e o sistema de tempo integral de acordo com a análise do perfil socioeconômico para atender o que dispõe a Lei Complementar nº 187/2021, observando as condições do presente edital.

1. DA OFERTA DE VAGAS

1.1. O número total de bolsas ofertadas respeitará o percentual exigido pela Lei Complementar 187/2021.

1.2. As bolsas serão ofertadas para os segmentos do Ensino Fundamental e Sistema de Tempo Integral considerando a disponibilidade de vagas nos turnos, anos, séries e de acordo com a quantidade de matrículas.

1.3. Do total de Bolsas de Estudos ofertadas, serão concedidas aos alunos já beneficiários de Bolsa que estudam no estabelecimento de educação da mantenedora no ano corrente de 2022 e que desejam permanecer na instituição para o próximo ano letivo de 2023, bem como alunos que estudam no estabelecimento e que ainda não foram contemplados com bolsas de estudos CEBAS, e ainda alunos novatos de outras instituições que queiram se candidatar ao processo seletivo de bolsas, garantindo a continuidade do ensino nos processos de aprendizagem e desenvolvimento do aluno (a).

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CONCESSÃO

2.1. Serão avaliados primeiramente e terá prioridade na Bolsa de Estudo os candidatos à renovação, com o intuito de garantirmos a continuidade do ensino nos processos de aprendizagem e desenvolvimento do aluno (a). Em seguida, seguirá para análise as novas solicitações, de acordo com o número de bolsas remanescentes disponíveis nos respectivos segmentos, turnos, anos e séries da Instituição, para o ano letivo de 2023.

2.2. Para todos os candidatos à Bolsa de Estudo as etapas e prazos dos processos de concessão são os seguintes:

ETAPA	DATA	LOCAL	OBSERVAÇÕES
Divulgação do Edital	26/09/2022	Site e Mural da Escola / Serviço Social	



“Profissionais bem formados, honestos cidadãos, bons cristãos”.

(São João Batista Piamarta)

SETOR – SERVIÇO SOCIAL

55 85 3022.5458 | 55 85 99994.0541 | Av. Aguanambi, 2479 – Bairro Aeroporto – Fortaleza – CE – Brasil – CEP 60.415-390
CNPJ: 07.355.100/0001-80 CGF: 06.914.346-3 | De Utilidade Pública Federal Decreto N° 87.122 de 26/04/1982, publicado no D.O. de 28/04/1982
<https://piamartaaguanambi.org.br/> – ssocial@piamartaaguanambi.org.br

Entrega de fichas e documentação alunos (as) bolsistas 100%.	De: 03 a 14 /10/2022	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Serviço Social ▪ Horário: 09h00min às 15h00min 	Fichas disponíveis no site da escola.
Entrega de fichas e documentação alunos (as) Piamarta não bolsistas.	De: 17 a 28/10/2022	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Serviço Social ▪ Horário: 09h00min às 15h00min 	
Entrega de fichas e documentação alunos (as) novatos (as).	De: 24 a 28/10/2022	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Serviço Social ▪ Horário: 09h00min às 15h00min 	
Entrevistas de bolsistas 100%.	De: 01 a 09/12/2022	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Serviço Social ▪ Horário: 09h00min às 15h00min 	De acordo com agendamentos.
Entrevistas de alunos Piamarta não bolsistas.	De: 14 a 23/11/2022	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Serviço Social ▪ Horário: 09h00min às 15h00min 	De acordo com agendamentos.
Entrevista Alunos (as) Novatos (as).	De: 24 a 30/11/2022	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Serviço Social ▪ Horário: 09h00min às 15h00min 	De acordo com agendamentos.
Visitas domiciliares	De: 12 a 16/12/2022	Domicílios	De acordo com agendamentos.
Divulgação dos Resultados.	19/12/2022	Site e Mural da Escola / Serviço Social	
Matrículas alunos (as) bolsistas 100%.	De: 20 a 22/12/2022	Secretaria da Escola	

2.3. O responsável legal pelo candidato (a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição e documentação apresentada, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões.

2.4. Fica sob total responsabilidade do responsável do candidato (a) o acompanhamento deste edital no site da instituição para o cumprimento de todas as etapas determinadas no mesmo.

3. DO PERFIL SOCIOECONÔMICO

3.1. As bolsas de estudo integral serão concedidas aos candidatos que atendam ao perfil socioeconômico, de acordo com os requisitos da Lei Complementar nº 187/2021. A partir da verificação de documentos comprobatórios, tendo como base:

“Profissionais bem formados, honestos cidadãos, bons cristãos”.

(São João Batista Piamarta)



3.1.1 Bolsa de estudo integral (100%) a aluno cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo vigente e obedecidas as demais condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Todas as famílias de alunos (as) participantes deste processo seletivo **OBRIGATORIAMENTE** devem estar inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

3.3. O levantamento do perfil econômico será realizado a partir da análise de documentação comprobatória de renda, constante na relação abaixo, do grupo familiar do candidato, ou seja, da família composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio.

I- Relação de documentação comprobatória:

Para todos os membros do grupo familiar Maiores de Idade:

a) RG;

b) CPF;

c) Comprovante de endereço;

d) Carteira de trabalho (página da identificação e pagina do ultimo contrato de trabalho).

e) Comprovante de Renda dos três (3) últimos meses;

f) Determinação Judicial determinando o pagamento da pensão alimentícia, quando for o caso;

g) Declaração de Imposto de Renda ou de Isento de Imposto de Renda;

(<https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>)

h) Declaração de Autônomo se for autônomo;

i) Declaração de NIS (Número de Identificação Social do Cadastro Único do Governo Federal) (https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)

j) Cópia do Cartão do Auxílio Brasil (Se for beneficiário ativo);

k) Comprovante de gastos fixos (água, luz, condomínio, telefone, internet, colégio.)

Para todos os membros do grupo familiar Menores de Idade (Crianças):

a) Certidão de Nascimento ou RG;

b) CPF (Não obrigatório);

“Profissionais bem formados, honestos cidadãos, bons cristãos”.

(São João Batista Piamarta)



SETOR – SERVIÇO SOCIAL

55 85 3022.5458 | 55 85 99994.0541 | Av. Aguanambi, 2479 – Bairro Aeroporto – Fortaleza – CE – Brasil – CEP 60.415-390
CNPJ: 07.355.100/0001-80 CGF: 06.914.346-3 | De Utilidade Pública Federal Decreto N° 87.122 de 26/04/1982, publicado no D.O. de 28/04/1982
<https://piamartaaguanambi.org.br/> – ssocial@piamartaaguanambi.org.br

c) Cópia do documento de guarda ou declaração do Conselho Tutelar quando não estiver na guarda dos pais (Se for o caso);

Outros Documentos:

a) Declaração de bolsista;

b) Laudos médicos no caso de doenças crônicas ou deficiência;

c) Extrato de aposentadoria, Benefício ou pensão quando for o caso de algum membro da família que resida no domicílio fazer jus;

3.3. A falta de documentos comprobatórios inviabilizará a análise do processo de concessão de bolsas, desta forma a bolsa será suspensa.

3.4. Para análise da renda per capita, será considerada a soma de todos os rendimentos brutos de qualquer natureza, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis, auferidos eventual ou regularmente por quaisquer integrantes do grupo familiar.

Estão excluídos do cálculo de que tratam os parágrafos anteriores:

I - Os valores percebidos a título de:

a) Auxílios para alimentação e transporte;

b) Diárias e reembolsos de despesas;

c) Adiantamentos e antecipações;

d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família) e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de rendas destinadas à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

f) Demais programas de transferência condicionada de rendas implementadas pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.5. Será analisado para a Concessão de Bolsas de Estudos o Perfil Socioeconômico que é composto por dois subperfis: social e econômico. O social está relacionado a qualidade de vida do candidato e

“Profissionais bem formados, honestos cidadãos, bons cristãos”.

(São João Batista Piamarta)



seu grupo familiar, no qual se insere o patrimônio; e o econômico que tem relação com a renda familiar. Desse modo, além de comprovar a renda per capita, será analisado o perfil social com base na análise e parecer da Assistente Social.

Parágrafo único: O profissional designado para este processo poderá solicitar documentos complementares e/ou agendar entrevista com os responsáveis do estudante para maior comprovação das informações prestadas. Caso o responsável do estudante não cumpra com as solicitações complementares, caracterizará descumprimento do processo de análise para concessão da Bolsa de Estudo Filantrópica.

4. DA APROVAÇÃO

4.1. A concessão de Bolsa de Estudo integral (100%) refere-se exclusivamente aos serviços educacionais básicos ofertados para o ano de 2023;

4.2. No processo de concessão de Bolsa de Estudo será considerado para fins de aprovação o atendimento ao perfil socioeconômico previsto no item 3.1 e 3.4.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Serão avaliados pela Equipe as seguintes situações de vulnerabilidade para o desempate:

- a) Residir nas proximidades da escola.
- b) Residir somente com a mãe sendo esta a única responsável das despesas familiares.
- c) Ter irmãos que estudem nesta instituição.

6. CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO:

O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a) De constatação de falsidade da informação prestada ou de idoneidade de documento apresentado;
- b) Não aprovação do bolsista, no ano letivo em curso, correspondente ao usufruto da bolsa, ressalvado os casos analisados pelo Conselho de Classe;
- c) Não realização de matrícula no período letivo correspondente ao usufruto da bolsa, ou seja, o bolsista é contemplado com a bolsa, mas não comparece à instituição para efetivar a sua matrícula no prazo previsto no edital;
- d) Descumprir o regimento interno da unidade educativa;
- e) Deixar de cumprir os acordos firmados com a equipe especializada;
- f) Na mudança substancial da condição socioeconômica do estudante;
- g) Transferência ou desistência do bolsista;
- i) Por decisão ou ordem judicial;
- j) Por evasão do bolsista;



“Profissionais bem formados, honestos cidadãos, bons cristãos”.

(São João Batista Piamarta)

SETOR – SERVIÇO SOCIAL

55 85 3022.5458 | 55 85 99994.0541 | Av. Aguanambi, 2479 – Bairro Aeroporto – Fortaleza – CE – Brasil – CEP 60.415-390
CNPJ: 07.355.100/0001-80 CGF: 06.914.346-3 | De Utilidade Pública Federal Decreto N° 87.122 de 26/04/1982, publicado no D.O. de 28/04/1982
<https://piamartaaguanambi.org.br/> – ssocial@piamartaaguanambi.org.br

k) Por falecimento do bolsista.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) As Bolsas de Estudo integrais (100%) serão concedidas de acordo com a Legislação vigente e critérios contidos no Edital;

b) Os responsáveis pelos estudantes beneficiados com as Bolsas de Estudos respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por eles prestadas (Lei 187/2021)

c) A Bolsa de Estudo poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de idoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis (Lei 187/2021);

d) As informações contidas no formulário de estudo socioeconômico são confidenciais, somente serão divulgados aos órgãos fiscalizadores o nome do beneficiado com a Bolsa de Estudo e dados do responsável legal (endereço, nome e nº dos documentos pessoais), quando for necessário;

e) O Responsável legal pelo estudante declara estar ciente e concorda com a coleta dos dados indicados neste documento, os quais serão utilizados internamente pelo Centro Educacional da Juventude Pe. João Piamarta para prestação dos serviços educacionais contratados, bem como para fornecimento destas informações aos órgãos públicos vinculados à educação, na esfera federal, estadual ou municipal, e ao INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais) que virem a solicitá-los ou quando a ele enviados para cumprimento de dever legal, tudo isso em conformidade com Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18). Compromete-se ao Centro Educacional da Juventude Pe. João Piamarta com aguarda e proteção dos dados que lhe foram fornecidos;

f) O Responsável legal pelo estudante declara estar ciente e concorda especificamente com o fornecimento dos dados de sua condição socioeconômica e de outros membros de sua família com a finalidade de avaliação de seu enquadramento para gozo de bolsa de estudos, nos termos da lei 187/2021;

g) Não serão devolvidos os documentos comprobatórios entregues e utilizados na análise para renovação da bolsa de estudo integral. Tais documentos ficarão arquivados na Instituição de Ensino, como prova de cumprimento da Lei vigente.

8. DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA:

No momento da matrícula, o responsável do estudante beneficiado com a Bolsa de Estudo deverá entregar na secretaria os seguintes documentos:

a) Cartão de Vacina atualizado com selo/declaração expedida pelo Posto de Saúde ou pediatra atestando que o cartão está em dias, conforme Lei no 16.929/19;

b) Atestado médico informando se o aluno (a) está apto ou não a participar das atividades da disciplina de Educação Física, conforme Lei nº 5082/13;

c) Ficha de atualização cadastral disponível no site do Colégio.



“Profissionais bem formados, honestos cidadãos, bons cristãos”.

(São João Batista Piamarta)

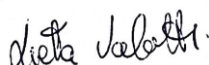
SETOR – SERVIÇO SOCIAL

55 85 3022.5458 | 55 85 99994.0541 | Av. Aguanambi, 2479 – Bairro Aeroporto – Fortaleza – CE – Brasil – CEP 60.415-390
CNPJ: 07.355.100/0001-80 CGF: 06.914.346-3 | De Utilidade Pública Federal Decreto N° 87.122 de 26/04/1982, publicado no D.O. de 28/04/1982
<https://piamartaaguanambi.org.br/> – ssocial@piamartaaguanambi.org.br

8.1. No momento da matrícula, o responsável do (a) estudante beneficiado (a) com a Bolsa de Estudo deverá assinar:

- a) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- b) Termo de Concessão de Gratuidade Educacional;
- c) Termo/Recibo de Doação de Uniforme quando oferecido pela Unidade Educacional.

Fortaleza, 15 de Setembro de 2022.



Lieta Valotti
Diretora Presidente



“Profissionais bem formados, honestos cidadãos, bons cristãos”.

(São João Batista Piamarta)

SETOR – SERVIÇO SOCIAL

55 85 3022.5458 | 55 85 99994.0541 | Av. Aguanambi, 2479 – Bairro Aeroporto – Fortaleza – CE – Brasil – CEP 60.415-390
CNPJ: 07.355.100/0001-80 CGF: 06.914.346-3 | De Utilidade Pública Federal Decreto N° 87.122 de 26/04/1982, publicado no D.O. de 28/04/1982
<https://piamartaaguanambi.org.br/> – ssocial@piamartaaguanambi.org.br